

PCBRDT-1.833



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PCBRDT Kordin Co. 0014/2019  
2019.11.012-48-09

*Luiz Alves Ruffoso*

DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

(Decreto-Lei 893)

Of. 1831

17 de Novembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 1.833, referente a terras situadas em o Município de Barra do Pirai e em que é interessado o Sr. LUIZ ALVES RAPOSO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,  
D.O. de 1/12/41 fls. 22431  
A. S. H.

4984

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

12-12-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização

A fim de que possamos solucionar o assunto de que tra-  
ta o PGERTT nº 1 833, referente a terras situadas no Município  
de Barra do Pirai, em que é interessado LUIZ ALVES RAPOSO, jun-  
to vos transmitimos o aludido processo para o fim indicado no  
despacho desta Comissão, proferido em 12 do corrente mês de no-  
vembro.

Atenciosas saudações

A Comissão,

*Luiz Alves Raposo*  
*12/12/45*

*Aprovado em sessão de hoje  
em 15-4-46*

*a) Henrique*

*a) Luciana*

*a) Plínio*

### RELATÓRIO

LUIZ ALVES RAPOSO, em observância ao disposto no Decreto-Lei n° 893, de 26.1.1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos sobre as terras de que se diz proprietário, constantes de ONZE ALQUEIRES E TRÊS QUARTAS, na situação denominada "Santa Maria", no rumo da "Fazenda da Prosperidade", no 1° Distrito do Município de Barra do Piraí, DOIS E MEIO ALQUEIRES, com 3 caalhas de colonos, desmembrados da mesma "Fazenda da Prosperidade", VINTE E CINCO ALQUEIRES constituindo o sítio denominado "Granja São Geraldo", no Distrito das Dors do Piraí, 2° do Município de Barra do Piraí, com casa e outras benfeitorias, UM E MEIO ALQUEIRES de terras localizados no 4° Distrito do Município de Valença e DEZ ALQUEIRES no Distrito de IPIABAS, 4° do Município de Valença, constituindo o sítio denominado "Braço das Minhocas":

- a) - O primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 187, do Livro 21 do Cartório do Tabelião de Barra do Piraí - Ovídio dos Santos Melo, em 15.7.1920, transcrita, sob o n° 2.134, à página 173 do Livro 3-C do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a LUIZ ALVES PEGAS e sua mulher - dona MARIA CONCEIÇÃO MONTES PEGAS, a situação "Santa Maria", no 1° Distrito de dito Município, com onze alqueires e três quartas de terras, no local onde foi a antiga fazenda de dona Firmiana, ao lado direito de quem sobe o ribeirão das minhocas, com o qual confronta pela frente, seguindo daí pelo rumo de José Ventura Tavares até encontrar o rumo da fazenda da Prosperidade, segue por êste rumo até a divisa

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

- 2 -

- a) de Bonifácio e filhos e confronta com estes até o ponto de partida já referido no dito ribeirão, que dá servidão em comum ao comprador e ao confrontante José Gonçalves Moreira, cujas terras se acham do outro lado do mesmo ribeirão;
- b) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 188 do Livro 30 do Cartório de Tabelião de Barra do Piraí - Joaquim Ovídio dos Santos Melo, em 19.8.1924, transcrita, sob o nº 2.928, à página 9 do Livro nº 3-F, do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou ao Coronel ADOLFO DE CARVALHO GOMES e sua mulher - dona EMÍLIA DAVID GOMES, DOIS E MEIO alqueires de terras desmembradas da "Fazenda da Resperidac", no 1º Distrito do dito Município, com três casinhas de colonos, com as seguintes confrontações: - partindo do marco H. 1873, onde divisa com Ana Maria da Conceição e segue até o marco H.V, na divisa do comprador e desses dois marcos partem duas linhas divisórias, a primeira com a referida Ana Maria da Conceição e a segunda com os vendedores, seguindo essas duas transversais a direção da linha divisória do comprador e das terras de Alfredo Fernandes da Silva Neves, sendo a outra linha paralela a esta, confrontando em suas linhas gerais com a mesma Ana Maria da Conceição, viúva de Leopoldo Bonifácio, com terras do adquirente, com a Estrada de Ferro Rede Sul Mineira e, finalmente, com os vendedores.
- c) - o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 154v do Livro 31 do Cartório de Tabelião do 2º Ofício do Município de Barra do Piraí, em 28.3.1925, transcrita, sob o nº 3.031, à página 49 do Livro 3-F do Registro de Imóveis do mesmo Município, pela qual o requerente comprou a ALFREDO FERNANDES DA SILVA NEVES o imóvel denominado "Granja de São Geraldo", com 25 alqueires de terras, casa de morada e outras benfeitorias, confrontando em suas linhas gerais com herdeiros de Mário de Carvalho (Fazenda das Alpes), com o

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

- 3 -

Coronel Adolfo de Carvalho Gomes e com José Alves Pegas;

- d) - uma certidão passada em 14.5.1930, pelo Escrivão do 1º Offício da Comarca de Valença, extraída dos autos de inventário dos bens deixados pelo finado LEOPOLDO BONIFÁCIO, dela constando que os bens inventariados, constaram de um e meio alqueires de terras em pastos e casa toska, situadas no 4º Distrito do Município de Valença, confrontando por seus diversos lados com o "Sítio Triunfo", com terras de Luiz Alves Raposo, com as de José Gonçalves Moreira, com as Vieiras e com o Coronel Adolfo de Carvalho Gomes e que os referidos UM E MEIO ALQUEIRES de terras foram adjudicados a Luiz Alves Raposo, constando ainda da mesma certidão ter sido transcrita, sob o nº 210, a fls. 34 do Livro 3-G do Registro de Imóveis de Valença;
- e) o primeiro traslado da escritura pública lavrada a fls. 60/62 do Livro 8 do Tabelião de Pas do 4º Distrito do referido Município de Valença, em 18.8.1920 e transcrita, sob o nº 5.477, a fls. 220 do Livro 3-D do Registro de Imóveis de Valença, pela qual o requerente comprou a JOSÉ ALVES PEGAS e sua mulher - dona FRANCISCA MOREIRA PEGAS, o imóvel denominado "Braço das Minhocas", na Freguezia de N.S. da Piedade de Ipiabas, naquele 4º Distrito, com DEZ ALQUEIRES de terras, desmembradas da situação denominada "Triunfo", confrontando as referidas terras, pela frente, com a "Fazenda da Prosperidade", do Coronel Adolfo de Carvalho Gomes ou com quem de direito; pelo lado esquerdo, com Alfredo Neves; pelo direito, com as terras de Bonifácio e filhos e com Luiza Maria da Conceição e seus filhos e, pelos fundos, com os vendedores.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem compreendidas na sesmaria de João Tomaz da Silva, estudada por esta Comissão, no processo PCERTT 3.727 e na de Miguel Antônio da Silva, que faz parte integrante da sesmaria de Roque da Costa Franco, estudada no processo PCERTT 2.868.

- 4 -

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 28.11.938, devendo este processo ser remetido ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 11 de Abril de 1946.

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS  
- Relator -

5257

2-5-46

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.938, incluso vos enviamos o proce so PCERTT nº 1.833, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado LUIZ ALVES RAPOSO.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT - 1.833 - Requerente: LUIZ ALVES RAPOSO, terras em Barra do Pirai.

"A Comissão julgou legalmente d smembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26.11.938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, situadas no Estado do Rio de Janeiro e que constituem as seguintes propriedades agrícolas: "Santa Maria", com a área de 11 alqueires e três quartas, limitrofes a Fazenda da "Prosperidade" e uma gleba com a área de dois e meio alqueires, desmembrados da aludida fazenda da "Prosperidade" situada no 1º Distrito do Município de Barra do Pirai, "Granja São Geraldo", com a área de vinte e cinco alqueires, no Distrito das Dores, 2º do mesmo Município de Barra do Pirai e uma gleba com um alqueire e meio e Sítio "Braço das Minhocas", no Distrito de Ipiabas, 4º do Município de Valença. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins."